

PROJETO DE RESOLUCAO 0002/97

Assunto: ALTERA DISPOSITIVOS DO REGIMENTO INTERNO (RESOLUCAO 19/91) DA CAMARA MUNICIPAL DE CONSELHEIRO LAFAIETE

A Câmara Municipal de Conselheiro Lafaiete decreta:

ART. 1o. - O Regimento Interno (Resolução 19/91) da Câmara Municipal de Conselheiro Lafaiete, passa a vigorar com as seguintes alterações nos artigos adiante indicados:

TÍTULO I

DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

CAPÍTULO I

DA COMPOSIÇÃO E DA SEDE

SEÇÃO IV

DA ELEIÇÃO DA MESA

ART. 9o. -

I -

II - inscrição, até 1/2 (meia) hora antes da Eleição, por qualquer Vereador de chapa completa, observado o disposto no parágrafo primeiro deste artigo;

III - cédulas impressas ou datilografadas, contendo os números das chapas inscritas;

IV -

V - cada Vereador nominalmente chamado, depositará na urna a cédula única;

VI - se uma das chapas não obtiver a maioria

absoluta dos sufrágios da Câmara realizar-se-á em seguida um segundo escrutínio, no qual poderá a chapa ser eleita por maioria simples;

VII - suprima-se;

VIII - proclamação, pelo Presidente, da chapa eleita;

IX - posse da chapa eleita.

PARÁGRAFO ÚNICO -

TÍTULO IV

DAS COMISSÕES

CAPÍTULO VIII

DAS REUNIÕES DE COMISSÕES

ART. 100 -

PRGF. 5o. - SUPRIMA-SE

TÍTULO VII

DO PROCESSO LEGISLATIVO

CAPÍTULO I

DAS PROPOSIÇÕES

SEÇÃO III

DOS PROJETOS

SUBSEÇÃO II

DO PROJETO DE LEI ORDINÁRIA

ART. 174 -

PRGF. 1o. -

PRGF. 2o. -

I -

II -

III -

PRGF. 3o. - A emenda em segundo turno só será admitida, se preenchidos os requisitos do parágrafo anterior e se apresentadas:

I - por Comissão ou pela Mesa, conforme a competência para emitir parecer, em forma de subemenda;

II - se de autoria exclusiva de líderes, subscrita por pelo menos metade deles, em forma de emenda ou subemenda.

PRGF. 4o. - A emenda, em segundo turno, deverá ser apresentada no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contadas da solicitação.

PRGF. 5o. - A emenda, em segundo turno, é votada independentemente de parecer das Comissões.

SEÇÃO VI

DO VETO À PROPOSIÇÃO DE LEI

ART. 232 - SUPRIMA-SE

SEÇÃO X

DO REQUERIMENTO

SUBSEÇÃO III

DOS REQUERIMENTOS SUJEITOS À DELIBERAÇÃO DO PLENÁRIO

ART. 248 -

I -

II - ;
III - ;
IV - ;
V - SUPRIMA-SE
VI - ;
VII - ;
VIII - ;
IX - ;
X - ;
XI - ;
XII - ;
XIII - ;
XIV - ;
XV - ;
XVI - ;
XVII -

PARÁGRAFO ÚNICO -

CAPÍTULO II

DAS DELIBERAÇÕES

SEÇÃO I

DA DISCUSSÃO

SUBSEÇÃO I

DISPOSIÇÕES GERAIS

ART. 257 -

PRGF. 10. - A "vista" poderá ser concedida até o momento de se anunciar a votação da proposição, pelo Presidente, pelo prazo máximo de até a Sessão seguinte.

PRGF. 2o. - Da solicitação de "vista", caberá recurso verbal ao Plenário, podendo o mesmo ser apresentado por qualquer Vereador.

SUBSEÇÃO II

DO ADIAMENTO DA DISCUSSÃO

- ART. 261 -
- PRGF. 1o. -
- PRGF. 2o. -
- PRGF. 3o. -
- PRGF. 4o. -
- PRGF. 5o. - Ao pedido de sobrestamento, caberá a apresentação de recurso verbal ao Plenário, podendo o mesmo ser apresentado por qualquer Vereador.
- PRGF. 6o. - O adiamento da discussão (sobrestamento) pela segunda e última vez, numa mesma proposição, só será concedido após anuência de 2/3 (dois terços) dos membros da Câmara.

SEÇÃO II

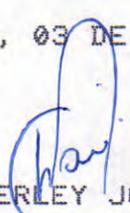
DA VOTAÇÃO

SUBSEÇÃO IV

DO ADIAMENTO DA VOTAÇÃO

- ART. 280 - SUPRIMA-SE
- ART. 2o. - Revogam-se as disposições em contrário, entrando esta Resolução em vigor na data de sua promulgação.

SALA DAS SESSÕES, 03 DE ABRIL DE 1997


VEREADOR WANDERLEY JOSÉ DE FARIA
- Presidente da Câmara -


VEREADOR FRANCISCO WENCESLAU FERREIRA
- Vice-Presidente da Câmara -


VEREADOR WESLEY LUCIANO BARROS
- 1o. Secretário da Câmara -

/GCT/